IPASLUZ
PREVIDÊNCIA

Portaria nº 024, de 1º de fevereiro de 2021.

"Concede pensão vitalícia por morte em favor de Francisco Batista de Oliveira"

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2020050017,

RESOLVE:

I - Conceder pensão por morte vitalícia em favor de FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 266.675.331-04, na condição de esposo de LUZINETE CAVALCANTE DA SILVA OLIVEIIRA, ex- servidora pública do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de Professora, classe/referência H40S, aposentada por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 19.11.2020, com fundamento no art. 29, inciso 'I', 31, 'I', "a", da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, 'I', da CF.

II - A renda anual atualizada do benefício é de R$ 44.878,08 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), com valor mensal de R$ 3.739,84 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente ao valor da aposentadoria da ex- servidora na data anterior a do óbito, com fundamento no art. 29, inciso I, 31, I, "a", da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme disposto no art. 40,§ 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10/07/2004.

III - Será devido ao beneficiário o reajustamento segundo a regra de paridade, prevista no art.56, da Lei Municipal 3.598/2013, combinado com art. 6º, da EC 41/2003., combinado com o § 8º, do Art. 40, da CF.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.11.2020, data do falecimento do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021.

RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente